



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria das Graças Araripe Pessoa		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de David Araripe da Veiga Pessoa, realizados em Arkansas – Estados Unidos		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188845-5	PARECER Nº 0997/2000	APROVADO EM: 10.10.2000

I - RELATÓRIO

Maria das Graças Araripe Pessoa solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por David Araripe da Veiga Pessoa, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. O aluno cursou, na Lakeside High School, nos Estados Unidos, a 12ª série da escola americana, onde lhe foi conferido o Diploma da escola secundária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno David Araripe da Veiga Pessoa tenha seus estudos, realizados na Lakeside High School, nos Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerado apto a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer/0997/2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0997/2000
SPU Nº 00188845-5
APROVADO EM 10.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC